C Â M A R A M U N I C I P A L D E D O R E S D O I N D A I A'
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

L E I Nº 988

Contém Isenção de "Taxa D'agua

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá,considerando haver decorrido o prazo legal-art.126,do Regimento Interno e art.188,§ 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais,sem que o sr.Prefeito Municipal sancionasse a presente lei,enviada pela Câmara através do Ofício nº 79/69,de 23.06.69-A.R.nº 5698,a decreta e promulga:

Art.1º)-Fica isento do pagamento da "Taxa D'agua",o Clube esportivo desta cidade denominado "Zacarias Futebol Clube",bem como o seu departamento Aquático.///

Art.2º)-A isenção mencionada no art.1º desta lei será a partir do / corrente ano.///

Art.3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.///

Dores do Indaiá,8 de outubro de 1.969